

TERMO DE REFERÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.295.113/0001-39, com sede no endereço, Avenida Terezinha Abreu Vita, s/n, - Centro, Santana do Araguaia – PA. CEP: 68560-000, representada neste ato pelo Sr. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, Secretária Municipal de Assistência Social, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e DECRETO MUNICIPAL Nº: 2092/2023.

1

1. OBJETO

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PERSONALIZADO DIRECIONADO ao atendimento das rotinas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), seus Departamentos e Programas, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Estimativas do valor criação e locação:

Realizou-se, através do Sistema Banco de Preços, pesquisa minuciosa de todos os itens descritos na demanda total encaminhada por este Órgão solicitante, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio global, resultando nos valores descritos na tabela abaixo

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PERSONALIZADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME NECESSIDADE	- Módulo de gestão FINANCEIRO (serviços de relatórios financeiros mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais); - Módulo de gestão de CONTRATOS, (Elaboração de Processos Licitatórios, gerência de Contratos, Relatórios de Ata, Processos e Contratos celebrados); - Módulo de gestão de ATENDIMENTO (Gerencia de gestão de atendimentos aos usuários dos programas sociais, com atendimento de forma integrada com todos os departamento e programas). - Módulo de gestão de RECURSOS HUMANOS/Rh (Gerencia de Rh, cadastros, relatórios em geral e folha de pagamento). - Módulo de gestão de COMPRAS (Gerencia de processos de compra de matérias e insumos, com elaboração de relatórios de custos). - Módulo de gestão de demanda do Programa Habitacional (Gerencia de cadastros, relatórios, planilhas, em conformidade com os programas sociais). - Módulo de gestão de Controle de Sepultamento (Gerencia de sepultamentos, cadastro, fichas, guias, consultas e relatórios em geral), em conformidade com os programas sociais).	R\$ 2.333,33	R\$ 27.999,96

Média de preço obtido R\$ 2.333,33

Total Global R\$ 27.999,96

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de otimizar os dados dos atendimentos aos usuários dos programas sociais e melhorar a gestão dos recursos recebido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Manutenção do Fundo de Assistência Social e seus Programas, quais sejam, Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Manutenção do ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idosos, Benefícios Eventuais, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Serviço de Média Complexidade – PAEFI, Serviço de Alta Complexidade, Serviços de Proteção Social Básica, Manutenção do Programa Atenção Integral a Família – PAIF, BPC na Escola, Equipe Volante, Benefícios Eventuais – Estado, Manutenção do Bloco da Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS, Serviços de Proteção Social Básica – Estado, Serviço de Proteção Social Especial – Estado, Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, Capacitação dos Conselheiros Municipais do FMDCA e Conselho Tutelar e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, afim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e externo.

Neste sentido, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de locação um sistema de gestão financeiro, contratos e atendimentos aos usuários dos programas sociais integrando a Secretaria e seus Setores e Departamentos.

A aquisição deste objeto será de grande relevância, uma vez que auxiliará na realização de relatórios de gestão financeira, assim como gestão dos contratos firmada com fornecedores e relatório do quantitativo de atendimentos realizados aos usuários do Programas Sociais, a fim de manter de forma eficiente e coesa os trabalhos administrativos realizados por todos os Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Outrossim enfatizamos a necessidade dessa contratação seja de forma “CONTINUADA”, para que as otimizações do trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social sejam eficientes além da alimentação dos dados e da transparência necessária ao interesse público.

A continuidade dos serviços se dá pela necessidade de investimento a longo prazo, visto a necessidade de estudo de caso na elaboração e desenvolvimento dos softwares a serem desenvolvidos para atender cada setor em específico.

CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CAPACITAÇÃO

MODULOS	2024						
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
GES-FINANCEIRO							
GES-CONTRATOS							
GES-ATENDIMENTO							
GES-RECURSOS HUMANOS							
GES-COMPRAS							
GES-PROG HABITACIONAL							
GESTÃO DE SEPULTAMENTO							



Parametrizar, customizar e migrar dados

Capacitação e implantação

3. SINGULARIDADE E VANTAJOSIDADE

Pretende-se contratar os serviços descritos nesta solução com o menor preço, com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades deste Órgão requisitante.

Destarte com a contratação dos itens busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de uma forma rápida, econômica e eficaz.

Resumidamente, a contratação busca garantir o pleno atendimento e a boa execução dos serviços dos servidores com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade, contribuindo assim para a organização e agilidade dos processos internos desta secretaria, bem como viabilizar o total andamento de praticamente todas as demandas administrativas.

3

4. LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços serão entregues, após a celebração do contrato, de forma parcelada, conforme cronograma em anexo, via sistema intelectual e operacional em rede interligada entre os Departamentos/Setores que farão uso do Sistema na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia-PA.

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão entregues conforme **CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CAPACITAÇÃO, conforme descritos no 2 deste TR**, após a celebração do contrato, via sistema intelectual e operacional em rede interligada entre os Departamentos/Setores que farão uso do sistema na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Araguaia-PA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.3.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de 27.999,96 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

16 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

16.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

16.1.2. Início: Imediato;

16.1.3. Conclusão: 12 (doze) meses.

16.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Processo de Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia / PA, 12 junho de 2024.

CATARINA DA LUZ CARVELI
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 008/2021